

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.247/2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissionais, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Obras, Trânsito e Viação.

ART. 2º – Os profissionais serão contratados conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Fonoaudióloga	20 h/semanais	1.442,60
01	Psicóloga	20h/semanais	1.442,60
01	Nutricionista	40h/semanais	2.885,20
01	Operador de Máquinas	40h/semanais	1.442,60

Parágrafo Primeiro – A contratação de que trata a presente Lei, justifica-se para dar continuidade ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, especificamente Programas de Saúde com recursos próprios do NAAB e ASPS;

Parágrafo Segundo- Com referência a contratação de Operador de Máquinas, justifica-se pela falta de servidor nessa área e pelo aumento da demanda de trabalhos na Secretaria Municipal de Obras, principalmente pela aproximação da safra agrícola/2018.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Parágrafo Primeiro- Os servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

Parágrafo Segundo- O prazo de contratação dos profissionais, será por um(01) ano, a contar de 01 de março de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: 0704-Secretaria Municipal de Saúde- Recurso Convênios- Atividade 2029- Programa Saúde- Recurso Estadual-NAAB- cód. 319004000000- Contratação Tempo Determinado; 0703- Secretaria Municipal de Saúde- ASPS- atividade 2027- Manutenção Saúde à população ASPS- cód. 319004000000- Contratação Tempo Determinado; 0501- Secretaria de Obras, Trânsito e Viação- Atividade 2017- Manutenção das Atividades Secretaria de Obras- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 23 de março de 2018.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

PAULO RODRIGUES
Prefeito em Exercício